CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "ORGANIZAÇÃO EVENTOS - TORNEIO DE VETERANOS HOMENAGEM AO JOGADOR NENO"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO

Livro 77

Fls 107

Pr°. N°
03.04.03/2021/220
7X4[207.1

n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.---------- SEGUNDO: GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL DE TRAJOUCE, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 942 017, com sede em Trajouce, mais exatamente na Estrada Nacional 249 - 4, Rossio Pequeno, 2785-670 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Secretário da Direção JOÃO ANTÓNIO ANDRADE DE CARVALHO, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10318006 0 ZY4, válido até 27 de março de 2022, pelo Vogal JOSÉ LUÍS BATISTA NUNES, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07850493 7 ZX8, válido até 5 de novembro de 2029 e pelo Vogal PAULO ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10331230 7 ZYO, válido até 25 de janeiro de 2022, todos com domicilio profissional na

------Considerando que: -------

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 77

03,04,03/2021/220

Fls 108

de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-------

- g) O Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os "Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021", aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta nº 824/2020) e retificados na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta nº 286/2021), apresentou uma candidatura para apoio à organização do "Torneio de Veteranos - Homenagem ao Jogador Neno" (anexo 1) -----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 9 de novembro de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:----------- PRIMEIRA ---------- (Objeto) ---------- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à organização do "Torneio de Veteranos -Homenagem ao Jogador Neno" no âmbito da candidatura submetida no portal do Município,

que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

 SEGUNDA					
 SEGUNDA					
O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página					
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022.				
2.					
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do				
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2021				
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até					
(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segund					
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara				
Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1					
	de outubro, na sua redação atual				
 	TERCEIRA				
 	(Obrigações dos Outorgantes)				
1.					
	a) Financiar no montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) para				
	comparticipação nas despesas de organização do "Torneio de Veteranos de				
	Homenagem ao Jogador Neno", nomeadamente despesas de organização,				
	alimentação, apoio médico, arbitragem e trofeus, conforme candidatura em				
	anexo (Anexo 1);				
	b) A verba referida está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.112, com a				
	classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -				
	c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, e após a				
	publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara				
	Municipal de Cascais;				

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
-
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
77
Livro / /

Livio!.!	
Fls 109	
SP.	
Pr°. N°	
03,04,03/2021/220	

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: ------

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;------
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contratoprograma;
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -------
- f) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após términus do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº de participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação

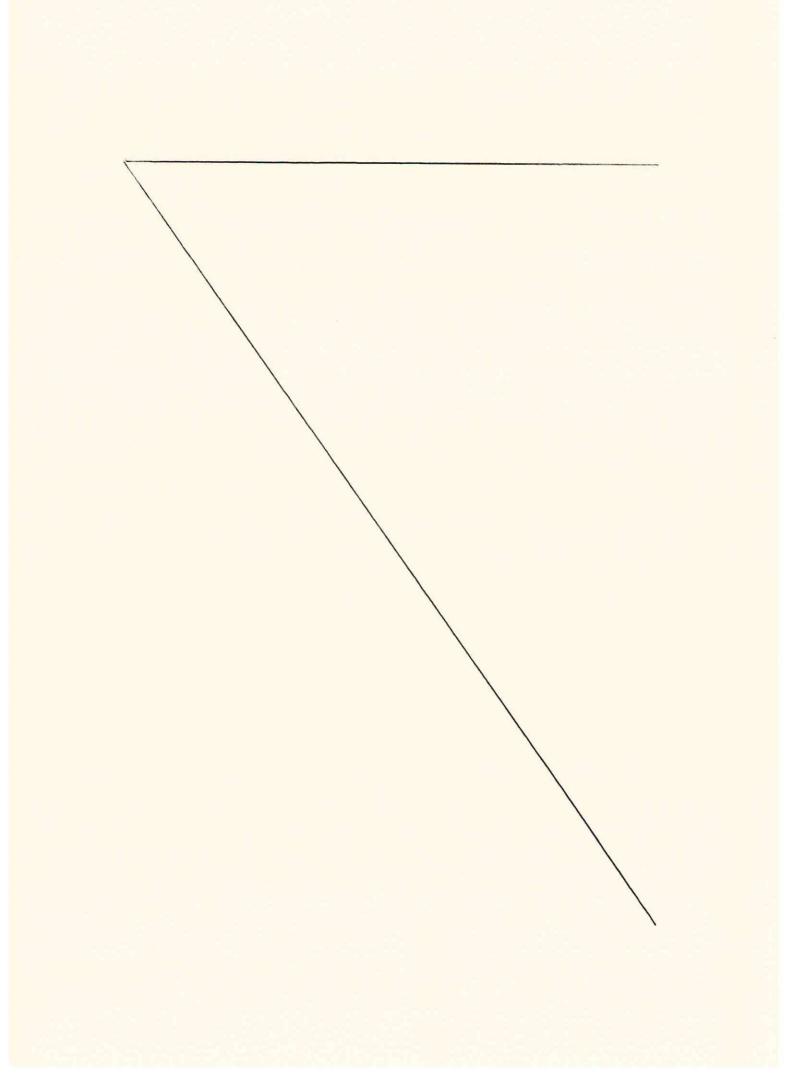
geral e de execução financeira				
QUARTA				
(Revisão do Contrato)				
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que				
determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo				
Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos				
referidos termos				
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como				
adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,				
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a				
revelar necessários à sua boa execução				
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que				
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes				
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º				
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual				
QUINTA				
(Resolução do Contrato-Programa)				
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o				
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira				
SEXTA				
(Duvidas e Omissões)				
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das				
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as				
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto				
expresso na Cláusula Primeira				

Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização				
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na				
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data				
da sua publicitação				
O encargo resultante deste contrato no montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros),				
tem o cabimento n.º 112852 e o compromisso n.º 158463, na dotação prevista no Capítulo				
Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara				
Municipal de Cascais, para o corrente ano económico				
Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva				
regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 15 de novembro de				
2021, (valida por quatro meses), com o NISS 20009165030, certidão da Autoridade				
Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo				
Serviço de Finanças de Cascais-2, em 15 de novembro de 2021, (válida por três meses)				
E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos				
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na				
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do				
Presidente da Câmara. Aos 18 de novembro de 2021.				
P A BONDAULT				
The lu paron well				
Soul Alexande Monga Fener				
HE S				

Livro 77

Fls 110

Pr°. N° 03,04,03/2021/220



Carla Reis

De:

dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>

Enviado:

26 de agosto de 2021 17:26

Para:

Carla Reis

Assunto:

Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Atividade desportiva regular

Submitted on Quinta, Agosto 26, 2021 - 17:26 Submitted by anonymous user: [79.169.91.29] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro Henrique de Andrade Ramos dos . Santos

EMAIL INSTITUCIONAL: gmd9abriltrajouce@gmail.com

-- RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Pedro Henrique de Andrade Ramos dos Santos

CONTACTO TELEFÓNICO: 967619437 EMAIL: phenrique.rsantos@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Outros apoios à atividade desportiva regular

--OUTROS APOIOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR--DESCRIÇÃO DO APOIO: Apoio para um Torneio de Veteranos de Homenagem ao Jogador Neno que faleceu recentemente, organizado pelo Clube em parceria com a empresa Sidelines, a realizar no dia 11 de Setembro de 2021, durante todo o dia, no nosso campo de futebol, com 6 equipas participantes, com 3 jogos de manhã e 3 de tarde.

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: Ainda em fase de recuperação de um ano e meio muito dificil quer a nivel desportivo quer a nivel financeiro, tentamos com este torneio, ante do mais, homenagear um jogador e um homem que deu muito ao futebol nacional, promovendo um convivio entre companheiros,

1

colegas e amigos do jogador. VALOR APOIO MUNICIPAL: 1200€ --ANEXOS--ORÇAMENTO 1:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_2021_tv.xlsx ORÇAMENTO 2: ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at: https://www.cascais.pt/node/13519/submission/163979

Orçamento Torneio Veteranos 9 Abril Trajouce

Despeses 1.200 €

P7 11 20 Y 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 1	
Occpetat	Valor
Organização	200 €
Lanche	250 c
Apoio Médico	100,62
Arbitragem	100.4
Aguas+Fretas	1000
Trolius	G00 C
Outros	150.6